



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO
SUPERIOR (SECTIES-PB)
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA (FAPESQ-PB)

EDITAL N.º 11/2024

CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO SANDUÍCHE E DOUTORADO
SANDUÍCHE PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DO PROGRAMA PARAÍBA
SEM FRONTEIRAS

Retificado em 03/05/2024 (Item 2. - Cronograma)

A **Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ-PB)**, em cooperação com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), em consonância com a Lei Estadual n.º 12.615, de 25 de abril de 2023 e o Termo de Protocolo (SECTIES/FAPESQ) n.º 0001/2023, torna público o presente Edital para Concessão de Bolsas de Mestrado Sanduíche e de Doutorado Sanduíche para mobilidade internacional a estudantes de pós-graduação vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, sediadas no estado da Paraíba, no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF), conforme a Lei Estadual n.º 12.959, de 11 de dezembro de 2023.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes de pós-graduação, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, sediadas no estado da Paraíba, para a concessão de bolsas de mestrado sanduíche ou doutorado sanduíche para mobilidade internacional no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF).

2 DO CRONOGRAMA

2.1 As candidaturas para concessão de bolsas deste Edital, com início das atividades no exterior previstas para ocorrerem partir do segundo semestre de 2024, deverão ser submetidas conforme o Cronograma abaixo:

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	01/04/2024
Período para submissão de candidaturas (até 17h00)	01/04/2024 - 22/04/2024
Divulgação das candidaturas elegíveis (Análise Documental)	30/04/2024



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

Período para submissão de recursos administrativos (até às 17h00)	30/04/2024- 07/05/2024
Divulgação dos recursos administrativos	08/05/2024
Divulgação das candidaturas elegíveis após recursos administrativos	08/05/2024
Período para Análise de Mérito	09/05/2024 - 09/06/2024
Divulgação do resultado parcial	11/06/2024
Período para submissão de recursos administrativos (até às 17h00)	12/06/2024 - 18/06/2024
Divulgação dos recursos administrativos	19/06/2024
Divulgação do resultado final após recursos administrativos	20/06/2024
Período para envio de documentações e trâmites administrativos referente à implementação das bolsas	21/06/2024 - 15/07/2024
Período de mobilidade internacional para mestrado sanduíche	01/09/2024 - 31/12/2024
Período de mobilidade internacional para doutorado sanduíche	01/09/2024 - 31/03/2025
Prazo limite para apresentação de Relatório de Execução Parcial	30 dias após chegada na universidade de destino
Prazo limite para apresentação de Execução Final	30 dias após retorno à universidade de origem
Prazo limite para apresentação de Produto Educacional	60 dias após retorno à universidade de origem

2.2 Ressalta-se que o Cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB retificar o respectivo Edital.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos alocados para financiamento das atividades contempladas pelo presente Edital são oriundos do orçamento do Tesouro Estadual;



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

3.1.1 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, poderão decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

4 DOS NÚMEROS, VALORES, VIGÊNCIA E BENEFÍCIOS DAS BOLSAS

4.1 Estão previstas, inicialmente, até 10 (dez) bolsas de mestrado sanduíche e até 10 (dez) de doutorado sanduíche para candidatos(as) que possuam vínculo ativo em programa de mestrado ou doutorado na instituição de origem pública ou privada paraibana e já possuam Carta de Aceite da instituição anfitriã estrangeira;

4.1.1 Para as bolsas referente ao mestrado sanduíche, o período de mobilidade a ser realizado deverá ter duração máxima de 90 (noventa) dias, podendo ser inferior, sendo esse tempo vinculado às atividades previstas no plano de estudo submetido no processo de candidatura.

4.1.2 Para as bolsas referente ao doutorado sanduíche, o período de mobilidade a ser realizado deverá ter duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser inferior, e/ou prorrogável por igual período, sendo esse tempo vinculado às atividades previstas no plano de estudo submetido no processo de candidatura.

4.1.3 Não será permitido ultrapassar o período total previsto para conclusão do curso de pós-graduação, conforme o prazo regulamentar do curso para defesa da dissertação ou tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, **3 (três) meses** na universidade de origem para a redação do trabalho final;

4.1.4 A SECTIES e/ou a FAPESQ-PB se reservam o direito de alterar o número de vagas e/ou os valores investidos inicialmente previstos, caso seja necessário;

4.2 Dos benefícios

4.2.1 O apoio financeiro aos bolsistas será concedido pelos seguintes benefícios:

a) Mensalidade: destinada a contribuir com as despesas de manutenção do(a) bolsista no país de destino, conforme valor definido no Anexo I, observando que será paga 1 (uma) parcela mensal, pelo período de vigência da bolsa, sendo a primeira mensalidade paga a partir da chegada do(a) bolsista ao país de destino;

b) Auxílio Instalação: destinado a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do(a) bolsista no país de destino, conforme valor definido no Anexo I, observando que será pago em parcela única, no início da vigência da bolsa;



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

i. Para estadias com duração de até 30 (trinta) dias, não se aplicará recebimento do Auxílio Instalação;

c) Auxílio Deslocamento: destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta, em classe econômica e tarifa promocional, observando que será pago uma única vez, no início da vigência da bolsa, conforme valor definido no Anexo II, para aquisição dos trechos de ida e volta;

d) Auxílio Seguro-saúde: destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme valor definido no Anexo I, observando que será pago uma única vez, no início da vigência da bolsa;

i. O auxílio seguro-saúde será concedido para contribuir com o custeio de despesas referentes à contratação de seguro-saúde no exterior, com cobertura pelo período da bolsa, ficando vedada a contratação de seguro de vida ou de plano odontológico em lugar de seguro-saúde abrangente. Para os países que pertencem ao Espaço Schengen, a cobertura mínima deve ser de € 30.000 (trinta mil euros).

ii. A contratação do seguro-saúde é obrigatória, sendo de importância fundamental para a segurança do(a) bolsista no exterior e deve assegurar o atendimento durante todo o período de realização dos estudos, inclusive o dia de sua viagem de retorno ao Brasil;

iii. O(a) bolsista que não adquirir o seguro-saúde, de caráter obrigatório, nas condições estabelecidas pelo presente Edital pela mesma duração do período de estudo, estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas;

iv. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o(a) bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde;

v. A SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB não interferem na escolha da seguradora, porém o seguro-saúde deve garantir ao(a) bolsista a maior cobertura possível no exterior, inclusive de repatriação funerária em acompanhamento de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves;

vi. A concessão do auxílio seguro-saúde isenta a SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido pelo(a) bolsista;

vii. A FAPESQ-PB e/ou a SECTIES-PB não se responsabilizam por despesas decorrentes de lesão autoinfligida, como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa. Na hipótese do citado neste item, a família do(a) bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil;

viii. Se o valor da adesão ao plano for maior que o auxílio concedido, a FAPESQ não cobrará a diferença. Da mesma forma, não será exigida a devolução de eventual saldo resultante dessa contratação;

4.2.2 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial;

4.2.3 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos do Termo de Outorga;

4.2.4 Os benefícios serão concedidos aos(às) bolsistas previamente à viagem, a não ser a bolsa de Mensalidade, que será concedida mensalmente durante o período de vigência da mobilidade internacional, a partir da chegada à universidade de destino;

4.2.5 Não será concedido nenhum auxílio ou adicional a cônjuge ou dependente;

4.2.6 Não serão pagas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB taxas acadêmicas e administrativas para as modalidades previstas neste Edital;

4.2.6 As moedas consideradas para o pagamento dos benefícios levarão em consideração o local de destino do(a) bolsista, conforme disposto nos Anexos I e II, observado o seguinte:

a) Dólar norte-americano: para os Estados Unidos ou demais países cuja moeda local não está disposta nos Anexos I e II;

b) Euro: para Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Chipre, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Israel, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mônaco, Polônia, Portugal, República Tcheca, Vaticano, e territórios de países da Comunidade Europeia que utilizam o euro;

c) Libra esterlina: para o Reino Unido da Grã-Bretanha (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte);

d) Dólar canadense: para o Canadá;

e) Dólar australiano: para a Austrália;



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

- f) Iene: para o Japão;
- g) Coroa sueca: para a Suécia;
- h) Coroa dinamarquesa: para a Dinamarca;
- i) Coroa norueguesa: para a Noruega;
- j) Franco suíço: para a Suíça.

4.3 Da obtenção do passaporte e do visto

4.3.1 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o passaporte junto à Polícia Federal e o visto junto à representação consular do país no qual planeja desenvolver seu projeto de pesquisa. O visto, no passaporte brasileiro, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades propostas para o período de mobilidade.

5 DAS CANDIDATURAS ELEGÍVEIS

Serão consideradas elegíveis as candidaturas que atenderem aos requisitos abaixo:

5.1 São elegíveis apenas candidatos matriculados em programas de mestrado e doutorado vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, sediadas no estado da Paraíba, que tenham firmado Acordo de Adesão ao Programa Paraíba sem Fronteiras, por meio do Edital n.º 0007/2024/SECTIES, “Chamamento Público para Formalização de Acordo de Adesão de Instituição de Ensino Superior ao Programa ‘Paraíba sem Fronteiras’”, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 28 de fevereiro de 2024 e republicado por incorreção em 05 de março de 2024;

5.1.1 Candidatos(as) cuja IES de origem não constarem na lista de aprovados, publicada em Diário Oficial do Estado da Paraíba, não estão elegíveis a participar do processo seletivo deste edital. As IES que aderiram ao programa são:

Instituição de Ensino Superior	CNPJ
Centro Universitário de João Pessoa (Unipê)	08.679.557/0001-02
Faculdade de Enfermagem Nova Esperança (FACENE) / Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE)	02.949.141/0002-61
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	10.783.898/0001-75
Universidade Estadual da Paraíba	12.671.814/0001-37



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

Universidade Federal da Paraíba	24.098.477/0001-10
Universidade Federal de Campina Grande	05.055.128/0001-76

5.2 Os requisitos pessoais necessários para participar do processo seletivo são:

5.2.1 Ter nacionalidade brasileira, natural ou naturalizada, e/ou visto permanente de residência no Brasil;

5.2.2 Ter idade mínima de 18 anos completos, no momento da inscrição;

5.2.3 Ter vínculo ativo como discente em programa regular de pós-graduação em Mestrado ou Doutorado, conforme modalidade escolhida pelo(a) candidato(a), aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), do Ministério da Educação (MEC) e reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, em instituição de ensino superior localizada na Paraíba.

a) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar no formulário de inscrição a Instituição de Ensino Superior (IES) na qual está matriculado, sendo permitida a identificação de apenas uma única IES;

5.2.4 Ter completado todos os créditos/componentes curriculares referentes ao programa de mestrado ou doutorado, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

5.2.5 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou parecer do orientador da pesquisa atestando a maturidade científica para realização da mobilidade acadêmica;

5.2.6 Estar com o currículo Lattes do CNPq atualizado;

5.2.7 Possuir o registro ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no *website* <https://orcid.org/>;

5.2.8 Apresentar a anuência da coordenação do programa de pós-graduação para a realização das atividades no exterior;

5.2.9 Possuir Carta de Aceite na instituição anfitriã, emitida por um coorientador como supervisor na universidade estrangeira e o seu orientador como seu supervisor no Brasil;

a) O coorientador no exterior deverá ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento do projeto de pesquisa do(a) candidato(a), além de pertencer a uma instituição de ensino ou



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

pesquisa, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido e possuir registro ORCID atualizado.

5.2.10 Atender às exigências de proficiência exigidas pela instituição anfitriã;

5.2.11 O(a) candidato(a) não pode ter previamente obtido título de pós-graduação no nível da modalidade da bolsa que deseja concorrer;

5.2.12 O(a) candidato(a) não pode ter sido contemplado(a) anteriormente com bolsa no exterior neste ou em outro curso da modalidade desejada;

6 DA SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 As candidaturas deverão ser apresentadas por meio de formulário on-line disponível no SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>), conforme o Cronograma e todos em arquivo formato PDF, com no máximo 4,0 Mbytes, cada;

6.2 Para realizar a submissão da candidatura, o(a) candidato(a) deverá realizar cadastro no sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>). Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br;

6.2.1 Caso o(a) candidato(a) já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ-PB, basta recuperar a senha por meio do link: <https://sigfapesq.ledes.net>. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br;

6.3 Após o cadastro, o(a) candidato(a) deve acessar o sistema mediante login e senha, onde poderá visualizar, na área pessoal do SIGFAPESQ-PB, o EDITAL N.º 11/2024 - Concessão de Bolsas de Mestrado Sanduíche e Doutorado Sanduíche para Mobilidade Internacional do Programa Paraíba sem Fronteiras, podendo iniciar o processo de inscrição. O(a) candidato(a) deve anexar obrigatoriamente a seguinte documentação:

6.3.1 Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), frente e verso, em arquivo único em formato PDF;

6.3.2 Comprovante de residência atualizado;

6.3.3 Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida no site do TSE (Justiça Eleitoral);

6.3.4 Documento que comprove quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

6.3.5 Declaração de vínculo ativo, emitida pela instituição de ensino superior, como discente em programa de pós-graduação em instituição de ensino superior localizada no território da Paraíba, declarando a porcentagem da carga horária integralizada até o momento da inscrição;

6.3.6 Histórico acadêmico do ensino superior atualizado, emitido pela instituição de ensino superior, contendo todas as disciplinas cursadas pelo(a) candidato(a) desde o ano de ingresso na pós-graduação até os dias atuais, com suas respectivas notas;

6.3.7 Currículo pessoal e do seu orientador brasileiro atualizados, extraídos da Plataforma Lattes, em português;

6.3.8 Currículo do coorientador estrangeiro atualizado, extraído da Plataforma ORCID, em idioma original;

6.3.9 Carta de intenção, em português, com resultados esperados e relevância para o seu desenvolvimento acadêmico, profissional e pessoal com a concessão da bolsa, a partir das instruções presentes no modelo de carta de intenção disponibilizado no Anexo III;

6.3.10 Projeto de pesquisa detalhado, obrigatoriamente como disposto no modelo do Anexo IV;

a) O(a) candidato(a) poderá enviar apenas 1 (um) projeto de pesquisa, correspondente à pesquisa a ser realizada na universidade anfitriã;

b) O projeto de pesquisa deverá ter compatibilidade com a tese ou dissertação a ser defendida pelo(a) candidato(a) em sua pós-graduação na instituição de origem após o período de mobilidade e com sua proposta de Produto Educacional;

c) O projeto de pesquisa pode ser retificado em até 30 (trinta) dias após a chegada do(a) bolsista no país de destino, devendo ser realizada uma notificação à Coordenação do Programa e envio de novo arquivo, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico do SIGFAPESQ.

6.3.11 Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada em papel timbrado da instituição de origem. Nesta carta, o orientador deverá incluir as seguintes informações e documentações, na ordem indicada:

a) Demonstrar interação e/ou relacionamento técnico-científico com o orientador no exterior previamente à submissão da candidatura;

b) Indicar concordância com o projeto de pesquisa proposto pelo(a) candidato(a);

c) Declarar que o(a) candidato(a) obteve aprovação no exame de qualificação e/ou



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

no projeto de dissertação/tese e/ou incluir parecer atestando a maturidade científica para realização da mobilidade acadêmica;

d) Atestar que os créditos já obtidos são compatíveis com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

e) Anexar anuência da coordenação do programa de pós-graduação para a realização das atividades no exterior.

6.3.12 Carta de Aceite emitida pelo coorientador estrangeiro, devidamente assinada, aprovando o Projeto de Pesquisa e o Cronograma de Atividades no exterior, especificando a data de início e de término do estágio;

6.3.13 Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística assinado pelo orientador brasileiro que demonstre conhecimento de, pelo menos, um idioma estrangeiro, conforme modelo de Anexo V;

6.3.14 Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística assinado pelo coorientador estrangeiro que demonstre conhecimento de, pelo menos, um idioma estrangeiro, conforme modelo de Anexo VI;

6.3.15 Declaração de atesto de não ter sido contemplado anteriormente com bolsa no exterior, neste ou em outro curso da modalidade desejada e não ter previamente obtido título de pós-graduação no nível da modalidade da bolsa que deseja concorrer conforme modelo de Anexo VII.

6.4 Será aceita uma única candidatura por candidato(a), proposta pelo(a) próprio(a). Em caso de mais de uma candidatura, será considerada apenas submetida;

6.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos;

6.6 O horário limite para envio da documentação no sistema SIGFAPESQ-PB será até às 17h00 (dezessete horas), horário local, da data descrita no Cronograma, não sendo aceito envio de documentos após este horário;

6.7 Recomenda-se o envio da documentação de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ-PB não se responsabilizará pelas solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou de congestionamento no fluxo de informações via internet;

6.8 Não será aceita substituição nem envio de documentos fora do prazo das inscrições;



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

6.9 A SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB não se responsabilizarão por qualquer problema no envio dos documentos, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo final, recomendando-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência, sob pena de não aceitação da candidatura;

6.10 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos via e-mail pelo endereço eletrônico paraibasemfronteiras@secties.pb.gov.br e programas-projetos@fapesq.rpp.br, das segundas às sextas-feiras, no horário das 8h às 12h e de 13h30 às 16h30;

6.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) entrar em contato com a SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB, em tempo hábil, caso exista a necessidade da obtenção das informações ou esclarecimentos exclusivamente acerca do Edital;

7 DA SELEÇÃO E JULGAMENTOS DAS CANDIDATURAS

7.1 A seleção consistirá em verificação da consistência documental, análise de mérito, priorização, e decisão final da FAPESQ-PB. Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório, sendo as etapas de priorização e decisão final da FAPESQ-PB também de caráter classificatório, conforme pontuação final atribuída a cada candidato(a). A etapa de priorização poderá ser dispensada a critério da FAPESQ-PB.

7.2 O enquadramento será realizado pela Comissão Técnica da FAPESQ-PB que avaliará se as candidaturas atendem às disposições do Edital. Esta etapa é eliminatória.

7.3 A análise de mérito das candidaturas submetidas, desde que não eliminadas na etapa anterior, serão analisadas por Comitês de Avaliação, conforme o eixo de conhecimento, especificamente instituído para esta finalidade e integrado por membros indicados pela FAPESQ-PB. Nessa etapa será realizada uma análise de mérito para cada candidatura pelos Comitês de Avaliação.

7.3.1 A respeito do(a) candidato(a):

a) Motivação, conhecimento acerca do país acolhedor, qualificação, desempenho acadêmico, experiências técnico-científicas relevantes para o tema proposto e clareza na expressão das intenções e dos argumentos do(a) candidato(a), bem como demais competências consideradas relevantes, a partir da carta de intenção;

b) Regularidade, quantidade e qualidade da produção científica e experiência do(a) candidato(a), por meio das suas publicações de periódicos, livro completo,

organização de coletânea ou capítulo, e produção técnica, a partir da análise das informações disponíveis no Currículo Lattes;

7.3.2 Sobre o projeto de pesquisa apresentado:

a) Relevância do tema, viabilidade da pesquisa, potencial e contribuição futura para o Brasil e a Paraíba, adequação às normas éticas e referências bibliográficas, conforme quadro de critérios de avaliação no Anexo IV;

b) Compatibilidade com a pesquisa já realizada na instituição de origem e o Produto Educacional proposto;

7.3.3 Sobre a Instituição no exterior:

a) A adequação e aderência das instituições propostas e atuação técnico-científica dos coorientadores estrangeiros na área temática do trabalho a ser realizado;

7.3.4 A classificação dos candidatos se dará a partir do somatório dos seguintes critérios de avaliação, baseados nas informações dispostas no Currículo Lattes e na plataforma ORCID e sendo consideradas para cálculo da pontuação apenas os itens publicados a partir do início do atual curso de pós-graduação:

Critério	Unidades aceitas	Pontuação (por unidade)	
Carta de intenção	01	0 - 60	
Periódicos	02	A1	10
	02	A2	8
	02	A3	6
	02	A4	4
	02	B1	2
	02	B2	1
	02	B3	0,5
	02	B4	0,5
Livro completo	02	L4	30
	02	L3	24
	02	L2	15

	02	L1	9
Organização de coletânea ou capítulo	02	C4	10
	02	C3	8
	02	C2	5
	02	C1	3
	02	T1	10
Produção técnica	02	T2	8
	02	T3	6
	02	T4	4
	02	T5	2
	Projeto de pesquisa	01	0 - 60
Adequação com instituição anfitriã e qualificação do coorientador estrangeiro	01	0 - 30	

a) A pontuação máxima passível de ser alcançada por um(a) candidato(a) é de 482 pontos.

7.4 A priorização é a etapa na qual será atribuída uma nota a cada candidatura selecionada, considerando-se o conjunto de propostas apresentadas nos respectivos Comitês de Avaliação científicos;

7.4.1 A Priorização ocorrerá sempre que o número de candidatos(as) selecionados(as) for superior ao número de bolsas a serem concedidas e condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESQ-PB;

7.4.2 A classificação das candidaturas será realizada pela Comissão Técnica, por meio de avaliação comparativa considerando os critérios apontados no item 7.3;

7.5 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

Ordem de critério de desempate	Critério
1º	Tiver maior pontuação na Adequação com instituição anfitriã e qualificação do coorientador estrangeiro
2º	Tiver maior pontuação no Projeto de pesquisa



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

3º	Tiver maior pontuação na Carta de intenção
4º	Tiver maior idade

7.6 A FAPESQ-PB registra em Ata o resultado da análise de mérito e a relevância de cada candidatura, como: “Aprovado e Selecionado”, “Aprovado” e “Não aprovado”.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Os resultados da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), em forma de extrato, bem como, na íntegra, na página da FAPESQ (www.fapesq.rpp.br);

8.2 Os eventuais recursos que poderão ser interpostos pelo(a) candidato(a) devem ser submetidos exclusivamente no SIGFAPESQ-PB, por meio do link: <http://sigfapesq.ledes.net>, conforme modelo no Anexo VIII, no prazo disposto no Cronograma;

8.3 Os recursos interpostos, conforme as exigências deste Edital, serão decididos no prazo determinado pelo Cronograma;

8.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração;

8.5 Os recursos enviados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas neste Edital não serão conhecidos;

9 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 O Programa Paraíba sem Fronteiras deverá exigir os seguintes requisitos do(a) candidato(a) à bolsa, para a sua concessão:

9.1.1 Ser aprovado no presente Edital, considerando a ordem de classificação da seleção para concessão de bolsa;

9.1.2 Estar regularmente matriculado e com vínculo ativo em programa de pós-graduação na IES de origem no Estado da Paraíba, no nível da bolsa a que deseja concorrer (Mestrado ou Doutorado);

9.1.3 Dedicção integral e exclusiva às atividades de pesquisa em instituição anfitriã durante o período de vigência da bolsa;



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

9.1.4 Caso o bolsista seja servidor ou empregado público, apresentar publicação no Diário Oficial da União, Estado ou Município, ou autorização do dirigente máximo da Instituição para afastamento durante todo o período de vigência do apoio;

9.1.5 Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou outra bolsa para a mesma finalidade e mesmo nível durante a vigência da bolsa objeto deste Edital;

9.1.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2024;

9.1.7 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

9.1.8 Estar adimplente com os programas financiados pela SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB, caso já tenha sido beneficiado anteriormente;

9.1.9 Possuir cadastro atualizado na plataforma SIGFAPESQ-PB (<http://www.fapesq.rpp.br>).

9.1.10 Não possuir qualquer vínculo empregatício com a FAPESQ, a SECTIES-PB e/ou a instituição de ensino estrangeira, que se configure como contrato de trabalho ou incluindo com contraprestação de serviço, com objetivo de pagamento de salário ou integração à base de cálculo da contribuição previdenciária, ou qualquer tipo de vantagem para o doador;

9.1.11 Apresentar Relatórios de Execução Parcial e Final e Produto Educacional à FAPESQ-PB nos prazos estabelecidos no presente Edital e no Termo de Outorga, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa em caso de descumprimento;

9.1.12 Possuir conta específica no Banco Bradesco S.A., com o fim específico de receber os créditos mencionados no item 4, como também dar ciência do número da conta à FAPESQ-PB e/ou SECTIES-PB através de documento oficial;

9.1.13 O(a) candidato(a) selecionado para a bolsa terá o prazo designado no Cronograma para assinar o Termo de Outorga. Caso não seja assinado no prazo, a candidatura será desconsiderada e um(a) novo(a) candidato(a) será selecionado a partir da substituição por lista de espera ou Edital de Segunda Chamada, caso seja necessário;

9.2 A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção da bolsa e restituição à SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB de todos os recursos recebidos, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

9.3 Em casos de vagas remanescentes, após o término do prazo da assinatura do Termo de Outorga dos(as) candidatos(as) do presente Edital, e não haja candidatos(as) para lista de espera, poderá haver Edital de Segunda Chamada para preenchimento das vagas, que será



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE), em forma de extrato, bem como, na íntegra, na página da FAPESQ-PB (www.fapesq-pb.rpp.br).

10 DO TERMO DE OUTORGA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo à bolsa, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB;

10.2 A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga pelo(a) candidato(a);

10.3 No Termo de Outorga serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do projeto de pesquisa e de ressarcir à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do(a) bolsista;

10.4 A bolsa será implementada após o envio do Termo de Outorga devidamente assinado, com assinaturas originais, para a sede da FAPESQ-PB, também deverá ser anexada uma cópia ao SIGFAPESQ-PB, por meio do link: <https://sigfapesq.ledes.net>;

10.5 O(a) candidato(a) que entregar o Termo de Outorga após vigência do Edital ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa;

10.6 A aplicação dos recursos far-se-á por meio de conta específica no Banco Bradesco S.A., com o fim específico de receber os créditos da FAPESQ mencionados no item 4.

10.7 Caso o(a) candidato(a) seja bolsista no Brasil, regularmente conforme vínculo ativo em sua IES de origem na modalidade desejada, a bolsa referente ao curso no Brasil deve ser suspensa no início do período de duração da mobilidade financiada pelo programa Paraíba sem Fronteiras, podendo ser retomada apenas após aprovação da Prestação de Contas Final e retorno às atividades do curso. É responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar a documentação relativa à suspensão e retomada da bolsa referente ao seu curso na IES de origem, bem como se atentar aos prazos necessários aos trâmites;

~~**10.8** A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção da bolsa e restituição à SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB de todos os recursos recebidos, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;~~



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

11 DO ACOMPANHAMENTO

11.1 O acompanhamento das atividades a serem realizadas pelos bolsistas, bem como no seu retorno, deverá estar a cargo da Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras;

11.2 Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá informar à Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que possam prejudicar o andamento das suas atividades;

11.2.1 O(a) bolsista deverá comunicar à Coordenação do Programa, durante a vigência da bolsa e após o retorno ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação entre a Coordenação do Programa e o(a) bolsista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;

11.2.2 A ausência de manifestação quando solicitada por quaisquer autoridades responsáveis pelo Programa, tais quais Coordenação, SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, será considerada descumprimento das obrigações do(a) bolsista e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou cancelamento da bolsa;

11.3 Os(as) bolsistas deverão apresentar Relatórios de Execução Parcial e Final e o Produto Educacional, conforme os prazos estabelecidos no Cronograma e as especificações e orientações dadas pela Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa, em caso de descumprimento;

11.4 A apresentação dos relatórios fora dos modelos específicos e/ou fora do prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;

11.5 À SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais e documentos, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

12 DA SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O(a) bolsista deverá comunicar a suspensão e/ou cancelamento da bolsa por meio de ofício à Coordenação do Programa, com devida justificativa, cabendo à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB a decisão sobre a restituição pelo(a) bolsista de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do(a) bolsista proponente (antecedência mínima de 30 dias);

12.1.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o(a) bolsista de participar das



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computado para efeito de duração da bolsa, sendo vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa;

12.1.2 Estar ciente de que será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, para apurar eventual de irregularidade ou infração observada no andamento do projeto, bolsa ou benefícios, com vistas a suspensão da bolsa/benefícios, a qualquer tempo se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no presente Edital, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:

- a) Em função da interrupção das atividades previstas no exterior sem a devida anuência da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- b) Em função do baixo desempenho acadêmico, conforme os parâmetros da Instituição anfitriã;
- c) Em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
- d) Em função do acúmulo indevido de bolsas ou auxílios integrais de outros órgãos, ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- e) Em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
- f) Em função do afastamento do local de estudos sem autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;

12.1.3 O(a) bolsista deve estar ciente de que deverá restituir à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;

12.1.4 Observado o disposto no presente Edital, será aberto processo administrativo para apurar irregularidades sobre o(a) bolsista, que, caso comprovadas, deverá restituir integral, parcial ou proporcionalmente à FAPESQ-PB o montante referente aos recursos financeiros investidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando for o caso, ou a instituições no exterior;

12.1.5 Ensejará devolução integral, parcial ou proporcional dos recursos investidos no caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Edital, em especial:

- a) Por determinação da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

- b)** Nas hipóteses de cancelamento da concessão;
- c)** Se houver desistência da bolsa, após sua aceitação formal por meio da assinatura do Termo de Outorga;
- d)** Se o(a) bolsista não regressar ao Brasil no prazo fixado no presente Edital sem prévia autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- e)** Se o(a) bolsista desrespeitar as regras de intercâmbio;
- f)** Por interrupção dos estudos não autorizada;
- g)** Se as contas não forem prestadas, ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta, ou se houver atraso na prestação de contas;
- h)** Retorno antecipado sem prévia autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- i)** Se verificada falsidade em quaisquer dos documentos exigidos neste edital;
- j)** Se o(a) bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;
- k)** Por falecimento do(a) bolsista;
- l)** Se comprovado o recebimento de remuneração do(a) bolsista em desacordo com as normas deste Edital e do Termo de Outorga;
- m)** Em caso de não observância das condições descritas no presente Edital;
- n)** No descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Outorga;
- o)** Por solicitação da universidade anfitriã;
- p)** Casos omissos no presente Edital e/ou no Termo de Outorga, mas que necessitem de apuração;

12.1.6 O não ressarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, registro nos cadastros restritivos de crédito, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo às instâncias superiores;

12.1.7 Ao candidatar-se ao presente Edital e assinar o Termo de Outorga, o(a) bolsista declara acatar com os termos deste processo seletivo e estar ciente de que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

Brasileira, bem como de que estará submetido à legislação estrangeira durante a permanência no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro e para a Paraíba;

12.1.8 Declara, ainda, automaticamente, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Edital poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à FAPESQ-PB toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis;

12.1.9 Os termos e informações prestadas pelo(a) bolsista são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro;

12.2 A bolsa poderá ser cancelada pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando o(a) bolsista obrigado a ressarcir o apoio concedido, segundo a legislação em vigor;

12.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) bolsista, reservando-se à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

13 DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS ALCANÇADOS

13.1 Toda publicação ou qualquer outra forma de divulgação resultantes das atividades do projeto aprovado no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa;

13.2 Caso os resultados das atividades realizadas durante o Programa venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa;



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

13.3 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos do Estado deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O proponente contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à FAPESQ;

14.1.1 O(a) bolsista deverá responsabilizar-se pelas obrigações contratuais que lhe cabem, permitindo que a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

14.1.2 Fornecer as informações necessárias, sempre que solicitadas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto, inclusive apresentação de prestação de contas parcial, quando aplicável, implicando o atraso na suspensão do pagamento das mensalidades da bolsa;

14.1.3 O prazo de entrega da prestação de contas final é de 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência da bolsa, sob pena de devolução integral do valor da bolsa e acionamento administrativo e/ou judicial pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais), ficando reservado à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito de não conceder ao(à) bolsista novas bolsas e/ou auxílios em futuras seleções;

a) A prestação de contas só será considerada entregue após sua aprovação;

b) Eventuais desequilíbrios financeiros ou inconformidades na prestação de contas ou no uso dos recursos deverão ser dirimidas mediante justificativa redigida à coordenação de “Programa e Projetos” e/ou “Coordenação Administrativa e Financeira” da FAPESQ-PB;

14.1.4 Para efeito da prestação de contas, os bolsistas deverão comprovar que os benefícios recebidos foram utilizados para gastos relativos à manutenção de sua mobilidade internacional, por meio dos seguintes documentos:

a) Relatório de Execução Parcial, entregue até 30 (trinta) dias corridos após o desembarque do(a) bolsista no país de destino, com todos os recibos, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes de todos os benefícios providos pelo Termo de Outorga assinado com a FAPESQ-PB. É de responsabilidade do(a) bolsista a



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

obtenção destes documentos. O(a) bolsista deverá listar e anexar os comprovantes, conforme modelo a ser disponibilizado;

b) Relatório de Execução Final, entregue até 30 (trinta) dias corridos após o desembarque do(a) bolsista no país de origem, com a descrição das experiências da mobilidade, com as comprovações acadêmicas e de rendimento durante o período da mobilidade, relatando o cumprimento do projeto de pesquisa, além do histórico acadêmico e documento comprobatório da conclusão do período de mobilidade na instituição estrangeira, conforme modelo a ser disponibilizado;

c) Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa;

d) Cópias de contratos de serviço, quando for o caso;

e) Produto Educacional entregue até 60 (sessenta) dias corridos após o retorno do(a) bolsista e desembarque no Brasil, conforme modelo a ser disponibilizado;

i. O Produto Educacional pode ser produzido nos formatos de texto, vídeo, áudio e/ou imagem;

ii. O tema do Produto Educacional deve ter relação com sua pesquisa e atividades realizadas no período de mobilidade acadêmica internacional;

iii. O Produto Educacional visa a aplicação do que aprendeu no intercâmbio de forma que contribua positivamente para a sociedade paraibana e o círculo acadêmico, através da disseminação da ciência e do aprendizado;

14.1.5 Serão obrigatoriamente devolvidos pelo(a) bolsista para a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB os valores relacionados às despesas não constantes dentre os benefícios previstos neste presente Edital;

a) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre os benefícios e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

14.2 Todos os arquivos e documentos comprobatórios de prestação de contas deverão ser digitalizados e anexados ao respectivo Relatório de Execução e submetidos em espaço apropriado. Não serão aceitos documentos físicos, exceto se pedidos diretamente, caso seja necessário.

15 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

15.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à FAPESQ-PB, o(a) bolsista que não o fizer até o segundo dia útil, anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das candidaturas, conforme Cronograma;

16.2 Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.3 A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ-PB, em tempo hábil, por correspondência formal ao seu Presidente, para o mesmo avaliar e se expressar a respeito.

17 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, incluindo autorizações consulares, necessárias para a execução do projeto, no Brasil e no país de destino;

17.2 Ao candidatar-se ao presente Edital, o(a) bolsista autoriza o uso de sua imagem, voz, nome, obras e textos, produzidos durante e por intermédio da sua participação neste processo seletivo, em todo e qualquer material, entre imagens, vídeos, fotos e documentos, nas peças de comunicação que serão veiculadas em função da promoção e publicidade do Programa Paraíba sem Fronteiras, distribuídos nos canais do Programa, da SECTIES-PB, da FAPESQ-PB e do Governo do Estado da Paraíba, como *homepage*, mídia eletrônica, mídia física, redes sociais, entre outros. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz, nome, obras e textos acima mencionados em todo território nacional e internacional. Fica ainda autorizada pelo(a) bolsista, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, voz, nome, obras e textos, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração;

17.3 Ao retornar da mobilidade internacional, o (a) bolsista deverá permanecer no Brasil por pelo menos igual período ao que esteve no exterior com bolsa financiada pela FAPESQ-PB, período que será denominado Interstício. Esta exigência poderá ser relativizada nos casos em que o(a) bolsista, durante o interstício, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

programas subsequentes de pós-graduação e nesta condição tenha sido contemplado com uma bolsa no exterior;

- a) Os casos previstos no item anterior deverão ser analisados e autorizados pela SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. Havendo indeferimento, o(a) bolsista deverá realizar a devolução integral de todos os recursos concedidos.

17.4 O(a) bolsista se compromete, sempre que possível, às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB.

18 DA CLÁUSULA DE RESERVA

18.1 À Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, bem como, o preenchimento incorreto ou incompleto da candidatura são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);

19.2 É vedada a participação, neste Edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;

19.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: paraibasemfronteiras@secties.pb.gov.br.

João Pessoa, 12 de abril de 2024

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Ensino Superior da Paraíba

Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente da FAPESQ



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO I - Valores de Mensalidade, Auxílio Instalação e Auxílio Seguro-saúde

Moeda / Benefício		Mensalidade	Auxílio Instalação	Auxílio Seguro-saúde	Total previsto (Mestrado)	Total previsto (Doutorado)
Dólar americano	US\$	1,300.00	1,300.00	330.00	5,530.00	9,430.00
Euro	€	1.300,00	1.300,00	330,00	5.530,00	9.430,00
Libra	£	1.300,00	1.300,00	330,00	5.530,00	9.430,00
Dólar canadense	CAN	1.470,00	1.470,00	360,00	6.240,00	10.650,00
Dólar australiano	A\$	1.650,00	1.650,00	400,00	7.000,00	11.950,00
Iene	¥	148.890,00	148.890,00	34.760,00	630.320,00	1.076.990,00
Coroa sueca	SEK	11.750,00	11.750,00	2.970,00	49.970,00	85.220,00
Coroa dinamarquesa	DKK	9.700,00	9.700,00	2.450,00	41.250,00	70.350,00
Coroa norueguesa	NOK	10.550,00	10.550,00	2.670,00	44.870,00	76.520,00
Franco suíço	CHF	1.590,00	1.590,00	400,00	6.760,00	11.530,00



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO II - Valores de Auxílio Deslocamento

Moeda / Região geográfica		África	América Central	América do Norte	América do Sul	Ásia	Europa	Oceania
Dólar americano	US\$	1.300,00	1.260,00	1.260,00	550	1.730,00	1.050,00	2.240,00
Euro	€	-	-	-	-	-	950	-
Libra	£	-	-	-	-	-	850	-
Dólar canadense	CAN	-	-	1.680,00	-	-	-	-
Dólar australiano	A\$	-	-	-	-	-	-	-
Iene	¥	-	-	-	-	184.380,00	-	-
Coroa sueca	SEK	-	-	-	-	-	10.320,00	-
Coroa dinamarquesa	DKK	-	-	-	-	-	7.120,00	-
Coroa norueguesa	NOK	-	-	-	-	-	9.550,00	-
Franco suíço	CHF	-	-	-	-	-	1.050,00	-



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO III - Modelo de Carta de Intenção

Carta de Intenção

Edital de referência: Nº ____/2024

Modalidade:

- Mestrado Sanduíche
 Doutorado Sanduíche

Informações sobre o(a) candidato(a)	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	Celular:
País de destino desejado:	
Instituição de destino desejada:	
Curso de destino desejado:	
Instituição de origem:	
Curso de origem:	
Matrícula na Instituição de origem:	

Instruções para redação
<p>O que é? A Carta de Intenção é um documento formal no qual o estudante tem a chance de relatar seu percurso pessoal e suas experiências acadêmicas e profissionais, assim como expectativas para o intercâmbio e a importância da sua candidatura para sua vida e para o Estado da Paraíba.</p>
<p>Qual é o objetivo? Convencer a Comissão de Avaliação sobre os aspectos positivos da sua trajetória como pessoa e como universitário(a), assim como o seu potencial de sucesso na mobilidade estudantil. Além disso, você deve explicitar sua motivação para realizar o intercâmbio e qual o impacto futuro do seu intercâmbio para o Estado da Paraíba, na perspectiva profissional. Caso você tenha indicado interesse em mais de uma universidade, será necessário abarcar ambas candidaturas e explorar as competências, dentre os critérios avaliativos delimitados no Edital em questão, em 01 (uma) única carta de intenção.</p>



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

Regras: Até 4.000 caracteres (incluindo espaços), Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,15, justificado, margens de 2,5, recuo de parágrafo de 1,5.

Critérios de avaliação		
Critério	Avaliação	Pontuação
Domínio da escrita formal da Língua Portuguesa e formatação	Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, seguindo as instruções de formatação dispostas no documento modelo.	0 - 12
Conhecimento acerca do país acolhedor	Demonstra familiaridade com o destino em questão, destacando não apenas a compreensão do local, mas também ressaltando as contribuições acadêmicas pessoais que serão enriquecidas por meio da experiência de estudar no exterior.	0 - 12
Expressão de motivação	Demonstra claramente como as metas e objetivos pessoais se alinham aos requisitos e propósitos da vaga em questão, além de destacar como suas habilidades contribuirão para o sucesso na posição.	0 - 12
Clareza na expressão das intenções e dos argumentos do(a) candidato(a) à bolsa	Apresenta o texto de maneira objetiva e direta, explicitando de maneira sucinta a jornada acadêmica do(a) candidato(a) interessado na mobilidade internacional.	0 - 12
Adequação à proposta de redação	Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.	0 - 12



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO IV - Modelo de Projeto de Pesquisa

Projeto de Pesquisa

Edital de referência: Nº ____/2024

Modalidade:

- Mestrado Sanduíche
 Doutorado Sanduíche

Informações sobre o(a) candidato(a)	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	Celular:
País de destino desejado:	
Instituição de destino desejada:	
Curso de destino desejado:	
Instituição de origem:	
Curso de origem:	
Matrícula na Instituição de origem:	

Instruções

O projeto deve conter, obrigatoriamente, de forma clara e objetiva:

1. Título;
2. Palavras-chave;
3. Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
4. Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
5. Objetivos específicos definidos claramente (com metas e produtos para cada etapa) que contribuam para o alcance do objetivo geral;
6. Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

- que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
7. Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados, etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 8. Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 9. Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - a. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - b. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - c. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe desenvolver novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - d. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
 10. Propor ideia inicial de Produto Educacional, que deverá ser entregue finalizado até 60 dias corridos após o retorno e desembarque no Brasil, conforme Cronograma do Edital em questão. Tal produto poderá ser produzido nos formatos de texto, vídeo, áudio e/ou imagem, como disposto nas instruções do modelo de Produto Educacional disponível no site SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net>). O(a) candidato(a) deverá indicar, já neste projeto de pesquisa, o tema que será tratado no produto e que deverá ter relação com sua formação e com a pesquisa a ser desenvolvida no período de mobilidade acadêmica internacional;
 11. Para além do Produto Educacional, o(a) candidato(a) deve discorrer sobre o potencial de multiplicação do seu projeto de pesquisa, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país de destino. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 12. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira e, especificamente, paraibana, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

13. Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior anfitriã e do coorientador no exterior.

Critérios de avaliação

Competência	Avaliação	Pontuação
Conhecimento e compreensão da proposta	<ol style="list-style-type: none">1. Domínio do tema de atuação do projeto e capacidade de sintetizar o estado da arte do tema de estudo;2. A atualidade, relevância do tema e objetivos da pesquisa (originalidade, interesse, aplicabilidade no Brasil e na Paraíba, e avanço do conhecimento na área).	0 - 10
Domínio da metodologia	<ol style="list-style-type: none">1. Conhecimento das técnicas, procedimento e equipamentos a serem utilizadas no projeto, tanto do ponto de vista do usuário quanto da fundamentação teórica da técnica;2. Referências bibliográficas (atuais e consistentes com o tema e abrangência).	0 - 10
Arguição do projeto	<ol style="list-style-type: none">1. Contextualização do problema no campo de atuação, assim como apontar e defender sua aplicabilidade;2. A contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;3. O potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;4. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo.	0 - 20
Aderência ao Programa	<ol style="list-style-type: none">1. O projeto deve pertencer e ser relevante para a linha de pesquisa do programa de pós-graduação;2. A compatibilidade do projeto de pesquisa apresentado com as atividades profissionais do(a) estudante quando for o caso.	0 - 10
Viabilidade cronológica, técnica e financeira	<ol style="list-style-type: none">1. A viabilidade e qualidade do projeto a ser desenvolvido (adequação metodológica e Cronograma das atividades);2. Adequação às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.	0 - 10



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO V - Modelo de Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística assinado pelo orientador brasileiro

(TIMBRE DA IES)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística (Instituição de Origem)

Declaro, como orientador do estudante _____, candidato da modalidade de _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

(Local), (dia) de (mês) de 2024.

(Nome)
(IES de Origem)

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do orientador brasileiro.
2. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo orientador brasileiro, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística assinado pelo coorientador estrangeiro

(TIMBRE DA IES)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística (Instituição no Exterior)

Declaro, como coorientador do estudante _____, candidato da modalidade de _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- Entrevista
- Outros contatos anteriores. Descreva: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão. É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

(Local), (dia) de (mês) de 2024.

(Nome)
(IES no Exterior)

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para o idioma da instituição estrangeira de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Atesto

Declaração de Atesto

Eu, _____, portador(a) do RG _____,
CPF _____, residente em _____,
para fins de participação em processo seletivo para obtenção de bolsa de mobilidade
acadêmica do Edital _____
promovido pelo Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF), na modalidade _____,
atesto por meio deste que:

1. Não possuo título e/ou diploma na modalidade _____, na qual pretendo concorrer à bolsa;
2. Não fui contemplado(a) anteriormente com bolsa no exterior neste ou em outro curso da modalidade desejada;

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do(a) candidato(a)
(Nome do(a) candidato(a))



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

Justificativa do recurso

Assinatura do(a) candidato(a)
(Nome do(a) candidato(a))